



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DE PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 539/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 2.423.512,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e doze reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

22.040-SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO

22040.15.511.1060.1092 - PAVIMENTAÇÃO EM AREAS RURAIS

Fonte de Recurso: 510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 2.153.512,00

4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 001 – Recursos Ordinários

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 220.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 2.423.512,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 25 de outubro 2021.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas De Sá
Prefeito Constitucional